LEI Nº 799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 30 / 11 / 23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera as Metas Financeiras do Plano Plurianual atinente ao Programa 0102 - Projeto 1001 – Construção/Reforma da Sede do Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequada a meta financeira constante do projeto 1001 – Construção Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo que integra o programa 0102 que compõe o plano plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei municipal 725 de 23 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com os seguintes valores:

I – Projeto 1001 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo

Ano de 2023 – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Ano de 2024 – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Ano de 2025 – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 30 de novembro de 2023; 27º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito